

Município de São João da Boa Vista, Quarta-feira, 19 de maio de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.028

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
EDITAIS	2
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	10
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	13
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	16
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	20
EDITAIS	21
EDITAIS	22
PORTARIAS	22
PORTARIAS	23
PORTARIAS	24
PORTARIAS	25
PORTARIAS	26
PORTARIAS	27
PORTARIAS	27
PORTARIAS	28
PORTARIAS	28
PORTARIAS	29
DECRETOS	29
DECRETOS	31

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Raquel dos Santos
MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente
de forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

EDITAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/21

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.

Fica alterada a data da sessão para o dia 27/05/2021, às 09h00.

Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

São João da Boa Vista, 19/05/2021.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES

N.º 02/2021

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE (UNIFAE), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo seu Estatuto, torna público que se acham abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE DOCENTES** para formação de Cadastro Reserva do Emprego Público Temporário **de Professor**, com submissão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com instruções a seguir transcritas:

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As áreas do conhecimento, carga horária semanal, vagas, o requisito mínimo para provimento do cargo, valores a receber (R\$) e o valor da inscrição (R\$) são demonstrados no quadro a seguir:

CARGO	área DO CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VAGAS	Requisitos Mínimos	HORISTAS VALOR AULA* (R\$)
PROFESSOR	CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA E CONTABILIDADE DE CUSTOS	Variável conforme item 8.3	CR	Bacharelado em Ciências Contábeis ou Contabilidade, com título de especialista ou mestre ou doutor em Contabilidade.	\$ 45,21

PROFESSOR	DIREITO PROCESSUAL CIVIL	Variável conforme item 8.3	CR	Bacharelado em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais, com título de especialista ou mestre ou doutor em Direito Processual Civil.	\$ 45,21
PROFESSOR ASSISTENTE	PRESCRIÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA GRUPOS ESPECIAIS	Variável conforme item 8.3		Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física.	\$ 19,18
PROFESSOR	FISIOTERAPIA DERMATO-FUNCIONAL	Variável conforme item 8.3	CR	Bacharelado em Fisioterapia, com título de especialista ou mestre ou doutor em Dermato-Funcional ou áreas afins.	\$ 45,21
PROFESSOR	FISIOTERAPIA DESPORTIVA	Variável conforme item 8.3	CR	Bacharelado em Fisioterapia, com título de especialista ou mestre ou doutor em Fisioterapia Desportiva ou áreas afins.	\$ 45,21

PROFESSOR	FISIOTERAPIA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	Variável conforme item 8.3	CR	Bacharelado em Fisioterapia, com título de especialista ou mestre ou doutor em Ortopedia e Traumatologia ou áreas afins.	\$ 45,21
PROFESSOR	FISIOTERAPIA HOSPITALAR	Variável conforme item 8.3	CR	Bacharelado em Fisioterapia, com título de especialista ou mestre ou doutor em Fisioterapia Hospitalar ou áreas afins.	\$ 45,21
professor	FUNDAMENTOS DO ENSINO DE GEOGRAFIA	Variável conforme item 8.3	CR	Licenciatura em Geografia com título de especialista ou mestre ou doutor em Educação ou Geografia OU Licenciatura em Pedagogia com título de especialista ou mestre ou doutor em Geografia.	\$ 45,21
professor	psicologia da infância e grupos	Variável conforme item 8.3	CR	Bacharelado em Psicologia, com título de especialista ou mestre ou doutor em Psicologia (necessário registro ativo no Conselho Regional de Psicologia).	\$ 45,21

professor assistente	psicologia	Variável conforme item 8.3		Bacharelado em Psicologia (necessário registro ativo no Conselho Regional de Psicologia).	\$ 19,18
PROFESSOR	DESIGN GRÁFICO (CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS COM USO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS)	Variável conforme item 8.3	CR	Graduação em Publicidade e Propaganda, com título de especialista ou mestre ou doutor na área de Comunicação.	\$ 45,21
PROFESSOR	marketing digital	Variável conforme item 8.3	CR	Graduação em Publicidade e Propaganda, com título de especialista ou mestre ou doutor na área de Comunicação.	\$ 45,21
PROFESSOR	IMAGINOLOGIA	Variável conforme item 8.3	CR	Cirurgião Dentista com especialização em Radiologia, Mestrado ou Doutorado em Radiologia ou Ciências Odontológicas (área concentração: Diagnóstico e Cirurgia (subárea: Radiologia)	\$ 45,21

PROFESSOR	PRÓTESE DENTÁRIA	Variável conforme item 8.3	CR	Cirurgião Dentista com especialização em Prótese Dentária, Mestrado ou Doutorado em Prótese ou Reabilitação Oral (Área de concentração: Prótese Fixa)	\$ 45,21
PROFESSOR	ENDODONTIA	Variável conforme item 8.3	CR	Cirurgião Dentista com especialização em endodontia, Mestrado ou Doutorado em endodontia ou Odontologia (Área de concentração: Endodontia)	\$ 45,21
PROFESSOR	PERIODONTIA	Variável conforme item 8.3	CR	Cirurgião Dentista com especialização em periodontia, Mestrado ou Doutorado em periodontia ou Odontologia (Área de concentração: Periodontia)	\$ 45,21

PROFESSOR	LÍNGUAS (INGLÊS INSTRUMENTAL)	Variável conforme item 8.3	CR	Licenciatura em Letras, com especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Línguas, Linguagem ou Educação.	\$ 45,21
-----------	-------------------------------	----------------------------	----	--	----------

OBS 01: Abono incorporado ao salário de R\$ 623,53 (seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)

OBS 02: Auxílio-alimentação de R\$187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

OBS 03: A instituição remunera, também, mais 20% de hora atividade.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1.2 A(s) vaga(s) a que se refere o presente Edital será(ão) acessível(is) somente aos candidatos detentores dos títulos requisitados conforme tabela constante no item 1.1.

1.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.

1.4 O Processo Seletivo tem validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação, se for da conveniência e oportunidade da Instituição. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas que forem criadas e para as que vagarem durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.5 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a UNIFAE de aproveitar, todos os candidatos classificados. O aproveitamento destes rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na UNIFAE.

1.6 A avaliação dos candidatos compreenderá as seguintes fases:

1.6.1 Avaliação de Títulos e Experiência Docente.

1.6.2 Prova Didática.

02 DO EMPREGO

2.1 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos, em caráter temporário, por período determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, sem a previsão de prorrogação, a contar da data de sua homologação, se for conveniência e oportunidade da Autarquia Municipal.

2.1.1 O Contrato não cria vínculo empregatício permanente, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

2.2 O período de trabalho semanal é estabelecido pelo número de aulas a serem ministradas, vinculadas à grade horária fixada pela Reitoria.

2.3 O valor hora-aula mencionado refere-se ao mês em curso e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Autarquia Municipal aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

2.4 O candidato contratado poderá também atuar em quaisquer outras áreas e subáreas afins, de acordo com a necessidade da UNIFAE.

03 DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através do site da UNIFAE – **www.fae.br**, e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

3.1.1 As publicações no Jornal, quando ocorrerem, respeitarão o dia de publicação e circulação do jornal.

3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas e publicações deste Processo Seletivo pelos meios de divulgação acima citados, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.

3.3 O Cronograma deste Processo Seletivo é o constante do Anexo 3 neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

04 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a aprovação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade/requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada em julgado;
- h) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Serviço Médico Oficial ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- j) preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo.

4.3 As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário disponibilizado na página <https://www.fae.br/onvoc/institucional/editais-institucionais> no link "Inscrição".

4.4 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o formulário de inscrições no link descrito no item 4.3, entre os dias 19 de maio de 2021 até às 18h do dia 27 de junho de 2021, preencher e transmitir, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- 4.4.1 Área do conhecimento;
- 4.4.2 Nome;
- 4.4.3 Número do CPF;
- 4.4.4 Número do RG;
- 4.4.5 Data de Nascimento;
- 4.4.6 Sexo;
- 4.4.7 CEP;
- 4.4.8 Endereço;

- 4.4.9 Complemento;
 - 4.4.10 Bairro;
 - 4.4.11 Cidade;
 - 4.4.12 Estado;
 - 4.4.13 Telefone Fixo;
 - 4.4.14 Telefone Celular;
 - 4.4.15 e-mail;
 - 4.4.16 Upload do título de graduação;
 - 4.4.17 Upload do título de especialização;
 - 4.4.18 Upload do título de mestrado (para as áreas que assim o exigir);
 - 4.4.19 Upload do título de doutorado (para as áreas que assim o exigir);
 - 4.4.20 Upload de declaração ou cópia de CTPS que comprovem experiência docente (para as áreas que assim o exigir);
 - 4.4.21 Indicação de ser portadora de deficiência e justificativa de necessidade especial para a realização das provas;
 - 4.4.22 Upload de arquivo digitalizado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.5 O candidato não poderá, em hipótese alguma, requerer, se for o caso, alteração da área a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao selecionar a área de conhecimento desejada.
- 4.6 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.7 A partir de 01 de julho de 2021 conferir no site **www.fae.br**, no link descrito no item 4.3, a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição e tiveram os dados recebidos, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada, bem como o horário da Prova Didática.
- 4.8 A realização da **Prova Didática** ocorrerá a partir das 8h do dia 04 de julho de 2021, no endereço: Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – São João da Boa Vista – SP.
- 4.9 Para este processo seletivo, não haverá etapa de prova escrita "in loco", dada a devida atenção ao item 6.12.1.2.
- 4.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 4.11 A Unifae não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.

05 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA DOCENTE

- 5.1 A avaliação de títulos e experiência docente será classificatória, sendo item de apresentação obrigatória para as áreas de conhecimento que assim o exigirem conforme disposição da tabela do item 1.1.
- 5.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a postagem e comprovação dos arquivos digitalizados de Títulos e de experiência docente consoante item 4.4 e subitens.
- 5.2 Os títulos e comprovantes de experiência docente deverão ser postados no formulário de inscrições conforme disposição do item 4.4 e seus subitens, digitalizados e legíveis.
- 5.2.1 Qualquer falsidade constatada nos documentos comprobatórios de títulos acarretará na exclusão do candidato do certame.
- 5.2.1.1 Os documentos entregues são de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 5.2.2 A UNIFAE, poderá solicitar a apresentação do documento original a qualquer momento, caso haja necessidade.
- 5.3 Não será aceita a entrega da titulação ou comprovação de experiência docente pessoalmente no dia da realização da Prova.**
- 5.3.1 Não será admitido, no dia de realização do concurso, o candidato cuja inscrição tenha sido indeferida por falta de postagem dos títulos consoante item 4.4 e subitens.

5.4 Não serão aceitas, sob hipótese alguma, complementações de titulação ou qualquer outra comprovação após o encerramento do período de inscrições.

5.5 Não haverá devolução dos documentos apresentados.

5.6 Não serão recebidos os documentos originais.

5.7 Na **avaliação dos títulos e dos documentos que comprovem a experiência docente** serão considerados e pontuados os documentos digitalizados descritos da maneira apresentada a seguir:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA ACEITA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo experiência docente (cópia digitalizada das páginas da CTPS ou declaração funcional expedida pelo empregador comprovando a experiência como docente na disciplina ou área de conhecimento)	15	1 por semestre de docência na área	30,0
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado.</i>	1	20	30,0
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado.</i>	1	20	20,0

<p>Pós-Graduação Lato Sensu especialização na área da Saúde com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.</p> <p>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado.</p>	2	10	20,0
---	---	----	------

5.8 Cada documento digitalizado (título, declaração ou cópia de CTPS) será considerado apenas uma vez e serão atribuídos até o máximo de 100 (cem) pontos à soma de todos os documentos válidos.

06 DA PROVA DIDÁTICA

6.1 A seleção terá lastro na aplicação de Prova Didática para os cargos de Professor e Professor Assistente, de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.1 Somente serão avaliados na Prova Didática, os 10 (dez) melhores classificados na fase de Avaliação de Títulos e Experiência Docente.

6.2 Os prováveis temas a serem sorteados e que embasarão a Prova Didática são os descritos no Anexo 1.

6.3 O candidato deverá comparecer ao local da respectiva prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de documento de identidade original com foto, bem como os materiais do item 6.18.1 caso for utilizar.

6.4 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse de documentos hábeis.

6.5 O não comparecimento excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

6.6 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a UNIFAE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição e preenchimento de formulário específico.

6.6.1 A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela UNIFAE, na fase do Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.6.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.7 Será publicado, conforme disposições do item 4.8 do presente Edital, no site **www.fae.br** a lista com a convocação dos candidatos efetivados e classificados na fase de avaliação de títulos e experiência docente, por área, e o horário da realização da Prova Didática.

6.8 Não haverá aplicação de **prova didática** em outras datas senão a prevista neste edital .

6.9 A Prova Didática, exclusiva ao cargo de Professor e Professor Assistente, está prevista para ser realizada no dia 04 de julho de 2021, a partir das 8h.

6.9.1 No dia 02 de julho de 2021, será divulgado no site **www.fae.br** os integrantes da(s) banca(s) examinadora(s) da Prova Didática.

6.9.2 Caso o dia mencionado não for suficiente, utilizar-se-ão os dias subsequentes, até o término da referida prova.

6.9.3 A distribuição dos candidatos na data e no(s) horário(s) designado(s) para a realização da Prova Didática, dentro de cada Banca Examinadora, será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos candidatos.

6.9.4 Conforme disposto no item 4.8 do presente Edital, a relação de candidatos convocados para a Prova Didática, com o(s) horário(s) de realização, serão divulgados no site **www.fae.br** .

6.10 A **Prova Didática** terá a duração mínima de vinte e cinco (25) minutos e máxima de trinta (30) minutos e se constituirá em

01 (uma) aula pública, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.

6.10.1 O Tema da Prova Didática, baseado no rol disponível no Anexo 1, que servirá de foco temático para exposição da aula de todos os candidatos, será sorteado no dia dois (02) de junho de 2021 às quatorze (14) horas, presencialmente na UNIFAE (Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – São João da Boa Vista – SP), com a presença da Comissão do Processo Seletivo e de todos os inscritos e/ou envolvidos, que assim o desejarem, com transmissão ao vivo pelo Google Meet (Link da videochamada: <https://meet.google.com/swp-cztu-cyh>).

6.10.2 O candidato que apresentar a Prova Didática com conteúdo diferente do tema divulgado receberá pontuação 0 (zero) nesta etapa.

6.11 Será atribuída à **Prova Didática**, pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

6.12 Na **Prova Didática** serão avaliados os critérios apresentados a seguir:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01.	<i>Elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula com a efetiva atuação do candidato</i>	10
02.	<i>Desempenho didático do candidato (domínio e habilidade na exposição da aula)</i>	25
03.	<i>Capacidade de estruturação lógica da atividade planejada (apresentação, contextualização e problematização)</i>	15
04.	<i>Comunicação (adequação, fluência e dicção)</i>	10
05.	<i>Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade)</i>	10
06.	<i>Conhecimento na Área (domínio técnico do conteúdo)</i>	15
07.	<i>Conclusão</i>	10
08.	<i>Tempo de duração da aula (de 25 a 30 minutos)</i>	5

09.	<i>Tempo de duração da aula (menos que 25 minutos e mais que 30 minutos)</i>	0
-----	--	---

6.12.1 É obrigatória a entrega e explanação, pelo candidato, do **Plano de Aula** em nível de graduação que contemple os aspectos relativos ao tema sorteado e, especialmente, aos aspectos didáticos que embasarão a aula sobre o tema divulgado. O candidato ao formular o plano de aula deverá considerar o uso de metodologia ativa de ensino aprendizagem a ser utilizada em simulação de aula teórica, com sala de aula supostamente composta por turma de 40 alunos, sendo o candidato o único professor em sala.

6.12.1.1 O Plano de Aula do tema sorteado deverá ser entregue em 03 (três) vias e deverá contemplar: identificação do tema, pré-requisitos, objetivos; desenvolvimento do tema; modo de avaliar o aprendizado; lista de exercícios (se necessário); roteiro da prática (se necessário); referências bibliográficas e fontes técnicas; equipamentos necessários.

6.12.1.2 A não entrega, pelo candidato, do Plano de Aula em nível de graduação que contemple os aspectos relativos ao tema sorteado, especialmente, aos aspectos didáticos que embasariam a aula, culminará no **desclassificação** do mesmo.

6.13 A Prova Didática consistirá de uma apresentação oral em formato de aula em nível de curso de graduação pelo candidato, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada, sua postura e participação no desenvolvimento da aula proposta.

6.13.1 O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.

6.14 A bibliografia que embasará a preparação da Prova Didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.

6.18 Para a realização da **Prova Didática**, a UNIFAE disponibilizará computador, data show, quadro, pincel e apagador presentes no local da prova.

6.18.1 É facultado ao candidato usar recursos didáticos adicionais durante sua explanação, caso queira, sendo de inteira responsabilidade a pertença e uso dos mesmos, inclusive quanto à sua instalação.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

07 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que tenha obtido pontuação, na prova didática de no mínimo **60% (sessenta por cento) da nota máxima**.

7.2 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos na Prova Didática.

7.3 **A Classificação Provisória** será divulgada no site **www.fae.br** na provável data de **07 de julho de 2021**.

7.4 **A Classificação Final** dos candidatos aprovados será divulgada na provável data de **16 de julho de 2021**.

7.5 No caso de empate, a Comissão Julgadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.5.1 Melhor pontuação na Prova Didática.

7.5.2 Melhor pontuação na avaliação de títulos e comprovação de experiência docente (se houver).

7.5.3 Maior idade.

7.6 O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 7.5 e subitens.

7.7 A aprovação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo a UNIFAE, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

08 DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, a que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Reitoria, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 8.2 A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da UNIFAE, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se a legislação pertinente e as normas da UNIFAE.
- 8.2.1 A contratação dos aprovados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 8.3 A critério da UNIFAE, poder-se-á atribuir a um docente classificado o limite máximo de aulas semanais, obedecida a legislação pertinente, sendo o limite mínimo de 02 (duas) aulas semanais.
- 8.3.1 O candidato admitido na área de conhecimento estará sujeito a ministrar aulas na respectiva área de conhecimento para qual obteve classificação e tenha sido contratado.
- 8.3.2 Por ocasião da contratação, o candidato se comprometerá formalmente cumprir as deliberações aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente e as normas instituídas pela UNIFAE.
- 8.4 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 8.5 Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos.
- 8.6 A contratação, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.
- 8.7 O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á nas formas estabelecidas por resolução específica da UNIFAE.
- 8.8 O candidato classificado, convocado para uma ou mais áreas de conhecimento, terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, e deverá assumir o compromisso de ministrar as disciplinas e o número de aulas por ela fixadas sob pena de rescisão do contrato de trabalho.

09 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 9.1 As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 9.2 Em obediência ao disposto no Decreto nº 3.298/99 ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 9.4 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 9.4.1 O candidato com deficiência, ao efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de campo específico e upload de arquivo digitalizado de um Atestado Médico, conforme modelo disponível no Anexo 2, deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.
- 9.4.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 9.4.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser postado em campo específico do formulário de inscrições em arquivo digitalizado.
- 9.4.1.1.2 **Não será aceito atestado entregue de forma presencial na data de realização das provas ou em qualquer outra oportunidade que não no momento da inscrição.**
- 9.4.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Processo.
- 9.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de upload de

arquivo digitalizado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

9.5.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas exclusivamente no momento da inscrição, nas formas definidas no item 4.4 e subitens do presente Edital.

9.5.2 Caso o candidato não envie a justificativa da solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no momento da inscrição, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha indicado tal condição Formulário de Inscrição.

9.6 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais prevista no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente, no seu art. 41 e Lei Municipal nº 656/92, § 2º - Artigo 7º, participam do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.7 O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência, deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos indicativos para esse tipo de inscrição, constantes da ficha de inscrição que será considerada como requerimento para essa finalidade, para todos os fins legais.

9.8 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste Capítulo não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha indicado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.

9.9 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação desses últimos.

9.10 O candidato que tiver efetuado a inscrição na condição de portador de deficiência deverá, quando convocado, submeter-se à perícia médica realizada por junta oficial da UNIFAE, que terá decisão terminativa sobre qualificação do candidato como deficiente ou não.

9.11 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate e devendo o mesmo constar na lista de classificação geral.

9.12 Na hipótese de não ocorrer classificação de candidato portador de deficiência para ocupar vaga destinada para essa finalidade, a mesma será preenchida por candidato classificado na Lista Geral de Classificação Final.

10 DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil a contar da data de publicação dos atos referentes ao Processo Seletivo.

10.1.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincidam com dia de funcionamento normal da UNIFAE. Caso Contrário, será prorrogado para o primeiro dia de funcionamento normal da UNIFAE.

10.1.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo. Para interpor recurso, o candidato deverá encaminhá-lo, devidamente fundamentado, para o e-mail recrutamento@fae.br;

10.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.

10.3.1 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência (se for o caso) e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.

10.4 O conteúdo dos pareceres referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados estará à disposição dos candidatos, até a data de homologação do Processo Seletivo.

10.5 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.

10.6 Não será aceito recurso do recurso.

10.7 A UNIFAE é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As Bancas Examinadoras serão constituídas por professores titulados.

11.3 A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4 O candidato aprovado deverá manter junto a UNIFAE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível a UNIFAE convocá-lo por falta dessa atualização.

11.5 Não será fornecida informação relativa à contratação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail.

11.6 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

11.7 Ao Reitor da UNIFAE é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo de Provas, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, que promoverá a apuração de responsabilidades.

11.8 Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Responsável pela realização do Processo Seletivo da UNIFAE.

11.9 O Processo Seletivo será homologado pelo Reitor da UNIFAE.

11.10 O Reitor da UNIFAE, homologará o Processo Seletivo parcial ou totalmente após análise e aprovação de relatório da comissão julgadora.

11.11 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

11.11.1 ANEXO 1 – Temas

11.11.2 ANEXO 2 – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência

11.11.3 ANEXO 3 – Cronograma

São João da Boa Vista, 19 de maio de 2021

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA

Reitor

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ANEXO 1

TEMAS

PROFESSOR

ÁREA DO CONHECIMENTO	Temas
CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA E CONTABILIDADE DE CUSTOS	<p>Tema 1: Análise Crítica dos Princípios da Contabilidade.</p> <p>Tema 2: Contabilização de Custos.</p> <p>Tema 3: Controladoria Estratégica.</p>

DIREITO PROCESSUAL CIVIL	Tema 1: Métodos Alternativos de Solução de Conflitos. Tema 2: Tutelas Provisórias. Tema 3: Intervenção de Terceiros.
PRESCRIÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA GRUPOS ESPECIAIS	Tema 1: Prescrição de exercícios pra grupos especiais. Tema 2: Fisiologia do Exercício. Tema 3: Montagem, organização e prescrição de exercícios.
FISIOTERAPIA DERMATO-FUNCIONAL	Tema 1: Avaliação em Fisioterapia aplicada a Fisioterapia dermatofuncional. Tema 2: Fisioterapia nas lesões dermatológicas. Tema 3: Fisioterapia Dermato-funcional - uso da tecnologia para os tratamentos dermatológicos.
FISIOTERAPIA DESPORTIVA	Tema 1: Avaliação em Fisioterapia aplicada Fisioterapia desportiva. Tema 2: Reabilitação do atleta. Tema 3: Avaliação do atleta paraolímpico.
FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Tema 1: Avaliação em Fisioterapia aplicada a Traumatologia Ortopedia (TO). Tema 2: Uso Eletrotermoterapia em fisioterapia aplicada a TO. Tema 3: Cinesioterapia em fisioterapia aplicada a TO.

FISIOTERAPIA HOSPITALAR	Tema 1: Fisioterapia no Pronto Atendimento. Tema 2: Fisioterapia em situações de resgate. Tema 3: Manobras de ressucitação cardiopulmonar.
FUNDAMENTOS DO ENSINO DE GEOGRAFIA	Tema 1: O sujeito e seu lugar no mundo. Tema 2: Natureza, ambientes e qualidade de vida. Tema 3: Formas de representação do pensamento espacial.
psicologia da infância e grupos	Tema 1: Desenvolvimento infantil: aspectos contemporâneos. Tema 2: Intervenções psicológicas com crianças e adolescentes. Tema 3: Intervenções psicológicas e vivências em grupos.
psicologia	Tema 1: Psicologia clínica: atendimentos individuais e em grupos. Tema 2: Psicologia e desenvolvimento humano. Tema 3: Psicologia e Educação.
DESIGN GRÁFICO (CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS COM USO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS)	Tema 1: Composição e Projeto Gráfico. Tema 2: Produção Gráfica. Tema 3: Publicações para Web.
marketing digital	Tema 1: Comportamento do consumidor digital. Tema 2: Estratégias de Marketing Digital. Tema 3: Gerenciamento de leads e dados.

IMAGINOLOGIA	<p>Tema 1: Aplicações clínicas da tomografia computadorizada.</p> <p>Tema 2: Princípios da interpretação radiográfica.</p> <p>Tema 3: Radiografia digital.</p>
PRÓTESE DENTÁRIA	<p>Tema 1: Preparo para coroas totais em dentes posteriores.</p> <p>Tema 2: Técnicas de moldagem em prótese fixa.</p> <p>Tema 3: Técnicas de confecção de provisórios.</p>
ENDODONTIA	<p>Tema 1: Preparo químico mecânico.</p> <p>Tema 2: Trauma dentário.</p> <p>Tema 3: Biopulpectomia e Necropulpectomia.</p>
PERIODONTIA	<p>Tema 1: Diagnóstico da doença periodontal.</p> <p>Tema 2: Epidemiologia da doença periodontal.</p> <p>Tema 3: Tratamento periodontal básico - Raspagem e polimento dental.</p>
LÍNGUAS (INGLÊS INSTRUMENTAL)	<p>Tema 1: Cultural diversity. Tipo de texto: song lyrics and news report. Aspecto linguístico: modal verbs.</p> <p>Tema 2: Social life over time. Tipo de texto: social media entry and article. Aspecto linguístico: compound words and conjunctions.</p> <p>Tema 3: Medical English: taking a patient's history. Aspecto linguístico: "Interrogative Pronouns".</p>

ANEXO 2

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital.

Data: ___/___/___

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ANEXO 3

CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL DA PUBLICAÇÃO
19/05/21	-	Publicação do Edital completo	Jornal Oficial e site www.fae.br
19/05/21	0h	Início do Período de Inscrições	
27/06/21	20h	Encerramento do período de inscrições	
01/07/21	23h	Divulgação da lista de candidatos efetivados	Exclusivamente no site www.fae.br
02/07/21	14h	Sorteio do Tema da Prova Didática	Presencial com transmissão ao vivo pelo Google Meet
02/07/21	23h	Divulgação do Tema da Prova Didática e Banca Examinadora	Exclusivamente no site www.fae.br

02/07/21	23h	Convocação Para Realização da Prova Didática	Exclusivamente no site www.fae.br
04/07/21	08h	Realização da Prova Didática	
07/07/21	23h	Divulgação da Classificação Provisória	Exclusivamente no site www.fae.br
08 a 12/07/21	-	Prazo para interposição de recurso sobre a Classificação Provisória (Prova Didática e comprovação de experiência docente)	Exclusivamente no site www.fae.br
08 a 15/07/21	23h	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Classificação Provisória	Exclusivamente no site www.fae.br
16/07/21	12h	Divulgação do Resultado Final apto à homologação	Jornal Oficial e site www.fae.br

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2017 ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

92º / **ANDREZA DE PÁDUA FERREIRA** / RG: **32.903.887-4**

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. (13/05/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2017
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

93º / ANA CAROLINA ESTEVAM GEREMIAS FEITOSA / RG: 44.349.338-19

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. (14/05/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.824, DE 14 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do servidor Sr. Matheus Santos Mattos, em 02/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANDREZA DE PÁDUA FERREIRA**, portadora do RG nº 32.903.887-4, classificada em 92º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (14.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.825, DE 14 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício DAS 179/2021, elaborado pelo Diretor em Substituição do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados que constituirão o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, para o biênio 2021/2023:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Presidente: ELIANE APARECIDA MARTINS BATISTA CAMPOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: CARMEN ELIZA GARCIA

Suplente: LÍVIA OLIVEIRA JOAQUIM

Titular: RAFAEL VANZELA RINALDI

Suplente: ALESSANDRA LAÍS DE OLIVEIRA

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA

Titular: EDNEA JULIA DE OLIVEIRA LELIS

Suplente: ELAINE RUI VERÍSSIMO

POLÍCIA MILITAR

Titular: ANDRÉ DA COSTA VIEIRA CIAMPONE

Suplente: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: DANIELE ANASTÁCIO

Suplente: CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

MINISTÉRIO DA DEFESA – TIRO DE GUERRA

Titular: LUIS GUSTAVO DEON MUNIZ

Suplente: MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO

CORPO DE BOMBEIRO

Titular: ANGELA LUZA DE OLIVEIRA

Suplente: DANIEL TAKESHI INUOE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CLUBES DE SERVIÇO – ROTARY CLUBE SUL

Titular: CARLOS ALBERTO GOMES

Suplente: REGINA CÉLIA VASCONCELOS

CLUBES DE SERVIÇO – DEMOLAY

Titular: LEONARDO AUGUSTO FRANCO DE SOUZA

Suplente: PEDRO ANTÔNIO HERNANDEZ COSTA

CLUBES DE SERVIÇO – ARCO IRIS

Titular: GIOVANNA DE SOUZA RAGASSI

Suplente: VICTORIA GIAVAROTI TERSONE

CLUBES DE SERVIÇO – ESCOTEIRO CURUPIRA

Titular: ISABEL APARECIDA DE ANDRADE DINIZ

Suplente: CLAUDIA MARÇOLA

CLUBES DE SERVIÇO – ESCOTEIRO MARECHAL RONDON

Titular: PEDRO ANTÔNIO BANIN DE OLIVEIRA

Suplente: ALEKSANDER DIMITRIUS RUGENORI

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL

Titular: RAPHAEL DE PÁDUA MEDEIROS

Suplente: MATEUS FERRAI ANANIAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular: MARILOURDES PAVANI PAROLIN

Suplente: RICARDO CHARLES STREICHER

UNIVERSIDADES

Titular: RODRIGO MARUDI

Suplente: LETICIA COSTA TEIXEIRA

Titular: DANIELLY RIBEIRO LUENGO

Suplente: ANA PAULA DE OLIVEIRA MALHEIROS ROMEIRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (14.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.826, DE 14 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar eventual responsabilidade da servidora SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA, considerando a decisão exarada pela Comissão Permanente de Sindicância no Processo nº 11.094/2020, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo:

Presidente: LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS

Membros: LILIAN TREVIZAN SILVA FRANCO
DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO

Suplentes: FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA
MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (14.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.827, DE 14 DE MAIO DE 2021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, em especial as alterações promovidas nos §§ 14 e 15 do Artigo 40 da Constituição Federal e o § 6º do Artigo 9º da referida Emenda, e a Indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar do Ministério da Economia, de constituir Grupo de Trabalho como procedimento recomendável para implementação do Regime de Previdência Complementar (RPC);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o seguinte Grupo de Trabalho para desenvolver estudos e propostas visando a implementação do Regime de Previdência Complementar nesta municipalidade, fornecendo o competente relatório no prazo de 60 (sessenta) dias contados da vigência desta portaria:

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Marcelo Pasquini (Recursos Humanos)

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Mayson Henrique da Silva (Departamento de Finanças)

Rafael Magalhães Oliveira (Departamento de Recursos Humanos)
Juliana Abreu Silva Gião (Gabinete da Prefeita)
Bruna Vasconcellos de Lima E Souza (Procuradoria Geral do Município)
Everton Soares Leocadio (Procuradoria Geral do Município)
José Otávio Martins Junior (Setor de Licitações)

REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV

Cleber Augusto Nicolau Leme
Sabrina Poveda Verne

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS FISCAL E ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV

CONSELHO FISCAL

Maria Ligia Marinho Campos

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Iracy Alvarenga Gonçalves Santin

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

João Henrique de Paula Consentino
Paulo Cesar Daniel da Costa

REPRESENTANTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

André Luís Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (14.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.828, DE 17 DE MAIO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a INF. TÉCNICA COMAD nº 005/2021, elaborada pela Secretária Executiva dos Conselhos;

Considerando o Ofício nº 181/2021, elaborado pelo Diretor em Substituição do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro abaixo relacionado no Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool e Drogas - COMAD, de que trata a Portaria nº 13.585, de 01 de março de 2.021:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Jéssica Palhares Aversa, Membro Titular, por **CHRISTHOPHER ELÚIS DA SILVA NOGUEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (17.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.829, DE 17 DE MAIO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ANA FLÁVIA PAULINO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 40.912.732-2, para no período de 20/05/2021 a 29/05/2021, substituir o servidor Sr. RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de Férias Regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (17.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.830, DE 17 DE MAIO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **OSVALDO DONIZETTI LOTT**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 40.553.238-6,

para a partir de 03/05/2021, substituir o servidor Sr. FLAVIO MARQUES ZANELI, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de Licença Saúde, enquanto perdurar o afastamento, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4.654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (17.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.831, DE 18 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ANA MARIA COSTA CAVALARI**, portadora do RG: 49.621.201-1, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 13.729 de 09 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 14 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 13.729 de 09 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (18.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.832, DE 18 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Gabriela Carrociere, em 04/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA CAROLINA ESTEVAM GEREMIAS FEITOSA**, portadora do RG nº 44.349.338-19, classificada em 93º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (18.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.833, DE 18 DE MAIO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 11 da Lei nº 4.714, de 27 de agosto de 2020, que determina a designação de Comissão para fins de julgamento de recursos contra autuações aplicadas por descumprimento da Lei nº 4.714, de 27 de agosto de 2020;

Considerando o Despacho 36-2021-PGM-RP, elaborada pelo Procurador Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Julgamento de Recursos, em face das autuações aplicadas por descumprimento da Lei nº 4.714, de 27 de agosto de 2020:

Presidente: ARIANE DINIZ GARCIA

Secretário: REINALDO ALMEIDA RAMOS

Membro: MATHEUS ALVES FERREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.168, de 01 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (18.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.802, DE 04 DE MAIO DE 2.021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 4.830, de 04 de maio de 2.021”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com as seguintes classificações técnicas:

01 – PODER EXECUTIVO

01.09.00 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01.09.05 – FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL – FUMBEA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 500,00
3.3.90.43 – Subvenções Sociais.....	R\$ 500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 500,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	R\$ 500,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$ 500,00
4.4.50.42 – Auxílio.....	R\$ 500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 500,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

18.542.0004.2012 – Manutenção do FUMBEA..... R\$ 6.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.09.00 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01.09.04 – SETOR DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

20.605.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do Município..... R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (04.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.809, DE 19 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas administrativas municipais relativo aos dias que especifica e dá outras providências correlatas”

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 04 de junho de 2021, sexta feira, recai entre o feriado de Corpus Christi e final de semana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas administrativas municipais no dia 04 de junho do corrente ano, sexta feira.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (19.05.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal